SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS

ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 22 de Junho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO II | Nº 0370

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2011

A Prefeitura Municipal de Apuí, torna público o resultado do Julgamento do Pregão Eletrônico nº. 002/2011. Objeto: Aquisição de Medicamentos e Produtos Odontológicos e Laboratoriais. Empresas vencedoras:1 – VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – Itens: 001, 003, 008, 009, 011, 012, 015, 016, 026, 028, 031, 032, 034, 036, 039, 045, 046, 052, 061, 063, 065, 074, 075, 078, 078, 081, 083, 085, 086, 091, 092, 093, 094, 097, 098, 099, 100, 105, 106, 107, 108, 110, 112, 114, 116, 122, 123, 127, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 144, 145, 146, 147, 149, 154, 160, 164, 165, 166, 167, 172, 174, 176, 180, 181, 187, 188, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 204, 205, 206, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 234, 235, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 258, 263, 264, 265, 266, 270, 271. Valor global de R$: 67.094,90 (sessenta e sete mil e noventa e quatro reais e noventa centavos). 2 – SM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Itens: 020, 023, 024, 027, 044, 055, 066, 076, 077, 079, 109, 117, 129. Valor global de R$: 13.180,00 (treze mil cento e oitenta reais). 3 – PORTAL MED COMÉRCIO ATACADO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS USO HUMANO LTDA – Itens: 005, 010, 013, 014, 017, 018, 019, 021, 029, 030, 033, 035, 037, 038, 041, 043, 056, 059, 060, 064, 067, 068, 071, 072, 073, 080, 082, 084, 089, 090, 095, 096, 101, 103, 111, 113, 115, 119, 121, 125, 126, 128, 130, 131, 142, 151, 158, 159, 162, 168, 175, 177, 178, 179, 183, 184, 185, 203, 259, 274. Valor global de R$: 102.134,26 (cento e dois mil cento e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos). 4 – PRESTOMEDI DESTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Itens: 006, 007, 025, 062, 069, 070, 118, 120. Valor global de R$: 135.280,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais). 5 – RD COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – Itens: 002, 004, 022, 040, 042, 047, 048, 049, 050, 051, 053, 057, 058, 102, 104, 124, 132, 143, 150, 157, 161, 169, 170, 171, 173, 186, 189, 190, 194, 201, 207, 208, 209, 222, 223, 224, 232, 233, 236, 237, 238, 239, 254, 255, 256, 257, 260, 261, 262, 267, 269, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288. Valor global de R$: 38.159,16 (trinta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

Apuí-AM, 17 de Junho de 2011.

MARCELO DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:22125E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 027/2011

OBJETO: Aquisição de Aquisição de Medicamentos, Produtos Odontológicos e Laboratoriais – SEMSA, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2011. **CELEBRANTES:** Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sendo vencedora. **VALOR GLOBAL**: R$ **135.280,00** (**cento e trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais**). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA –** O prazo de vigência compreenderá o período de Maio a Dezembro data da assinatura e encerramento do contrato. **DA ENTREGA –** A entrega será realizada parcelada por preço global, mediante requisição expedida por esta Prefeitura. **DA FORMA DE PAGAMENTO –** A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o dia 20 de cada mês, subseqüente a entrega.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA–As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito do (a): **Secretaria Municipal de Saúde,** Unidade Orçamentária: 0205: Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo: **Fonte: 001 – FPM** valor R$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais); Elemento de Despesa: **3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição: **Fonte: 002 – PAB/FIXO** valor R$ 8.424,80 (oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); Elemento de Despesa: **3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição: **Fonte: 010 – RECURSOS ORDINARIOS** valor R$ 15.087,20 (quinze mil oitenta e sete reais e vinte centavos); Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo: **Fonte: 051 – FNAS** valor R$ 105.188,00 (cento e cinco mil cento e oitenta e oito reais) – Orçamento do município de Apuí do ano de 2011. **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –am

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:D2FD7AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 026/2011

OBJETO: Aquisição de Aquisição de Medicamentos, Produtos Odontológicos e Laboratoriais – SEMSA, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2011. **CELEBRANTES:** Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **PORTAL MED COM ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DE USO HUMANO LTDA – ME**, sendo vencedora. **VALOR GLOBAL**: R$ **102.134,26** (**cento e dois mil cento e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos**) **DO PRAZO DE VIGÊNCIA –** O prazo de vigência compreenderá o período de Maio a Dezembro data da assinatura e encerramento do contrato. **DA ENTREGA –** A entrega será realizada parcelada por preço global, mediante requisição expedida por esta Prefeitura. **DA FORMA DE PAGAMENTO –** A

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONTRATANTE efetuará o pagamento até o dia 20 de cada mês, subseqüente a entrega.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito do (a): **Secretaria Municipal de Saúde,** Unidade Orçamentária: 0205: Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo: **Fonte: 026 – FARMÁCIA BÁSICA** valor R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais); Elemento de Despesa: **3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição: **Fonte: 010 – RECURSOS ORDINÁRIOS** valor R$ 5.545,34 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos); Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo: **Fonte: 001 – FPM** valor R$ 51.319,66 (cinquenta e um mil trezentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos); Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo: **Fonte: 002 – PAB/FIXO** valor R$ 17.073,70 (dezessete mil setenta e três reais e setenta centavos); Elemento de Despesa: **3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição: **Fonte: 002 – PAB/FIXO** valor R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais); Elemento de Despesa: **3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição: **Fonte: 010 – RECURSOS ORDINARIOS** valor R$ 23.785,56 (vinte e três mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) – Orçamento do município de Apuí do ano de 2011. **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –am.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:F62E4D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 022/2011

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da rede elétrica, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente à Tomada de Preços nº. 005/2011.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **KRAMER E KRAMER LTDA**, sendo vencedora. **VALOR GLOBAL**: R$ 100.032,05 (cem mil e trinta e dois reais e cinco centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA –** O contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até o dia trinta e um de Dezembro de dois mil e Onze. **DA FORMA DE PAGAMENTO –** A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o dia 20 de cada mês, subsequente a entrega dos materiais. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da **Secretaria Municipal Obras, Transporte e Urbanismo,** Unidade Orçamentária: 0206 – **Projeto/Atividade n°. 02.06.25.752.0237.2.033** – **Expansão e Manutenção da Rede de Energia Elétrica** – Elemento de Despesa: **3.3.90.30,** Material de Consumo: **Fonte: 001 – FPM** valor R$ 95.007,00 (noventa e cinco mil e sete reais); **Secretaria Municipal Produção e Abastecimento,** Unidade Orçamentária: 0207 – **Projeto/Atividade n°. 02.07.20.605.0238.1.018** – **Construção e Manutenção de Açudes e Carreadores** – Elemento de Despesa: **4.4.90.51,** Obras e Instalações: **Fonte: 001 – FPM** valor R$ 5.025,05 (cinco mil e vinte e cinco reais e cinco centavos). – Orçamento do município de Apuí do ano de 2011. **DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –am.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:DBB2D8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 025/2011

OBJETO: Aquisição de Filtros Lubrificantes e Lubrificantes, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2011.**CELEBRANTES:** Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **MULTILUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – ME**, sendo vencedora.**VALOR GLOBAL**: R$ R$ 146.988,54 (cento e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA –** O prazo de vigência compreenderá o período de Junho a Dezembro data da assinatura e encerramento do contrato. **DA ENTREGA –** A entrega será realizada parcelada por preço global, mediante requisição expedida por esta Prefeitura. **DA FORMA DE PAGAMENTO –** A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o dia 20 de cada mês, subseqüente a entrega. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito do (a): **Gabinete do Prefeito,** Unidade Orçamentária: 0201: **Fonte: 001 – FPM** valor R$ 180,00 (cento e oitenta reais); **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto,** Unidade Orçamentária: 0204: **Fonte: 001 – FPM** valor R$ 1.622,97 (hum mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos); **Secretaria de Saúde,** Unidade Orçamentária: 0205: **Fonte: 001 – FPM** valor R$ 17.330,00 (dezessete mil trezentos e trinta reais); **Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo,** Unidade Orçamentária: 0206: **Fonte: 010 – RECURSOS ORDINARIOS** valor R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais); **Fonte: 010 – RECURSOS ORDINARIOS** valor R$ 120.661,57 (cento e vinte mil seiscentos e sessenta e um real e cinquenta e sete centavos); **Secretaria de Produção e Abastecimento,** Unidade Orçamentária: 0207: **Fonte: 001 – FPM** valor R$ 2.204,00 (dois mil duzentos e quatro reais) – Orçamento do município de Apuí do ano de 2011. **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2011.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –am.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:10A0B004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 024/2011

OBJETO:Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2011. **CELEBRANTES:** Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **SARANDI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, sendo vencedora. **VALOR GLOBAL**: R$ 479.009,92 (quatrocentos e setenta e nove mil nove reais e noventa e dois centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA –** O prazo de vigência compreenderá o período de Junho a Dezembro data da assinatura e encerramento do contrato. **DA ENTREGA –** A entrega será realizada parcelada por preço global, mediante requisição expedida por esta Prefeitura. **DA FORMA DE PAGAMENTO –** A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o dia 20 de cada mês, subseqüente a entrega. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito do (a): **Gabinete do Prefeito,** Unidade Orçamentária: 0201: **Fonte: 001 – FPM** valor R$ 210.550,00 (duzentos e dez mil e quinhentos e cinquenta reais); **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto,** Unidade Orçamentária: 0204: **Fonte: 001 – FPM** valor R$ 27,00 (vinte e sete reais); **Secretaria de Saúde,** Unidade Orçamentária: 0205: **Projeto/Atividade n°. 04.01.10.244.0051.2.056–Compensações de Especificidades Regionais** – Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo: **Fonte: 051 – FNAS** valor R$ 20.816,50 (vinte mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); **Fonte: 001 – FPM** valor R$ 147.415,42 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos); **Fonte: 002 – PAB/FIXO** valor R$ 69.998,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais);**Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo,** Unidade Orçamentária: 0206: **Fonte: 010 – RECURSOS ORDINARIOS** valor R$ 45,00 (quarenta e cinco reais); **Fonte: 010 – RECURSOS ORDINARIOS** valor R$ 1.944,00 (hum mil novecentos e quarenta e quatro reais); **Secretaria de Produção e Abastecimento,** Unidade Orçamentária: 0207: **Fonte: 001 – FPM** valor R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais); **Secretaria de Agronegócios,** Unidade Orçamentária: 0210: **Fonte: 010 – RECURSOS ORDINARIOS** valor R$ 28.160,00

(vinte e oito mil cento e sessenta reais) – Orçamento do município de Apuí do ano de 2011. **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2011.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –am.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:953068F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº. 111/2011

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da rede elétrica, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente à Tomada de Preços nº. 005/2011.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **J. ROMILDO GOMES SOARES – ME**, sendo vencedora. **VALOR GLOBAL**: R$ 13.610,25 (treze mil seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA –** O contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até o dia trinta e um de Dezembro de dois mil e Onze. **DA FORMA DE PAGAMENTO –** A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o dia 20 de cada mês, subsequente a entrega dos materiais. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito da **Secretaria Municipal Obras, Transporte e Urbanismo,** Unidade Orçamentária: 0206 – **Projeto/Atividade n°. 02.06.25.752.0237.2.033** – **Expansão e Manutenção da Rede de Energia Elétrica** – Elemento de Despesa: **3.3.90.30,** Material de Consumo: **Fonte: 001 – FPM** valor R$ 10.225,00 (dez mil duzentos e vinte e cinco reais); **Secretaria Municipal Produção e Abastecimento,** Unidade Orçamentária: 0207 – **Projeto/Atividade n°. 02.07.20.605.0238.1.018** – **Construção e Manutenção de Açudes e Carreadores** – Elemento de Despesa: **4.4.90.51,** Obras e Instalações: **Fonte: 001 – FPM** valor R$ 3.385,25 (dez mil duzentos e vinte e cinco reais). – Orçamento do município de Apuí do ano de 2011. **DATA DA ASSINATURA:** 23/05/2011.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –am.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:0C1BD542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 110/2011

OBJETO: Aquisição de Aquisição de Medicamentos, Produtos Odontológicos e Laboratoriais – SEMSA, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2011. **CELEBRANTES:** Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **RD COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – ME**, sendo vencedora. **VALOR GLOBAL**: R$ **38.159,16** (**trinta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos**). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA –** O prazo de vigência compreenderá o período de Maio a Dezembro data da assinatura e encerramento do contrato. **DA ENTREGA –** A entrega será realizada parcelada por preço global, mediante requisição expedida por esta Prefeitura. **DA FORMA DE PAGAMENTO –** A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o dia 20 de cada mês, subseqüente a entrega. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito do (a): **Secretaria Municipal de Saúde,** Unidade Orçamentária: 0205: Elemento de Despesa: **3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição: **Fonte: 010 – RECURSOS ORDINÁRIOS** valor R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais); Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo: **Fonte: 001 – FPM** valor R$ 12.409,71 (doze mil quatrocentos e nove reais e setenta e um centavos); Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo: **Fonte: 002 – PAB/FIXO** valor R$ 11.779,13 (onze mil setecentos e setenta e nove reais e treze centavos); Elemento de Despesa: **3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição: **Fonte: 002 – PAB/FIXO** valor R$ 40,00 (quarenta reais); Elemento de Despesa: **3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição: **Fonte: 010 – RECURSOS ORDINARIOS** valor R$ 13.232,32 (treze mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) – Orçamento do município de Apuí do ano de 2011. **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –am.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:590F828A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 109/2011

OBJETO: Aquisição de Aquisição de Medicamentos, Produtos Odontológicos e Laboratoriais – SEMSA, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2011. **CELEBRANTES:** Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **SM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP**, sendo vencedora. **VALOR GLOBAL**: R$ **13.180,00** (**treze mil cento e oitenta reais**).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de Maio a Dezembro data da assinatura e encerramento do contrato. **DA ENTREGA –** A entrega será realizada parcelada por preço global, mediante requisição expedida por esta Prefeitura. **DA FORMA DE PAGAMENTO –** A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o dia 20 de cada mês, subseqüente a entrega. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito do (a): **Secretaria Municipal de Saúde,** Unidade Orçamentária: 0205: Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo: **Fonte: 026 – FARMÁCIA BÁSICA** valor R$ 400,00 (quatrocentos reais); Elemento de Despesa: **3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição: **Fonte: 010 – RECURSOS ORDINÁRIOS** valor R$ 700,00 (setecentos reais); Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo: **Fonte: 001 – FPM** valor R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); Elemento de Despesa: **3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição: **Fonte: 002 – PAB/FIXO** valor R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); Elemento de Despesa: **3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição: **Fonte: 010 – RECURSOS ORDINARIOS** valor R$ 1.230,00 (hum mil duzentos e trinta reais); Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo: **Fonte: 051 – FNAS** valor R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais) – Orçamento do município de Apuí do ano de 2011. **DATA DA ASSINATURA:** 19/05/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –am.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:685FB60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº. 108/2011

OBJETO: Aquisição de Aquisição de Medicamentos, Produtos Odontológicos e Laboratoriais – SEMSA, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2011.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, sendo vencedora.
VALOR GLOBAL: R$ 67.094,90 (sessenta e sete mil noventa e quatro reais e noventa centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de Maio a Dezembro data da assinatura e encerramento do contrato.
DA ENTREGA – A entrega será realizada parcelada por preço global, mediante requisição expedida por esta Prefeitura.

DA FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o dia 20 de cada mês, subseqüente a entrega.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito do (a): **Secretaria Municipal de Saúde,** Unidade Orçamentária: 0205: Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo: **Fonte: 026 – FARMÁCIA BÁSICA** valor R$ 2.326,32 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos); Elemento de Despesa: **3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição: **Fonte: 010 – RECURSOS ORDINÁRIOS** valor R$ 4.096,00 (quatro mil e noventa e seis reais); Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo: **Fonte: 001 – FPM** valor R$ 17.632,78 (dezessete mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos); Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo: **Fonte: 002 – PAB/FIXO** valor R$ 21.085,00 (vinte e um mil oitenta e cinco reais); Elemento de Despesa: **3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição: **Fonte: 002 – PAB/FIXO** valor R$ 1.154,00 (hum mil cento e cinquenta e quatro reais); Elemento de Despesa: **3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição: **Fonte: 010 – RECURSOS ORDINARIOS** valor R$ 20.190,80 (vinte mil cento e noventa reais e oitenta centavos); Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo: **Fonte: 051 – FNAS** valor R$ 610,00 (seiscentos e dez reais) – Orçamento do município de Apuí do ano de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –AM.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:F1CB4C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2011

A Prefeitura Municipal de Apuí no uso de atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que **às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 12/07/2011**, fará realizar, na sede da Prefeitura Municipal de Apuí, na Av. 13 de Novembro s/nº - Praça dos Três Poderes, Centro, Apuí, Amazonas, licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,** pelo menor valor Unitário, para atender ás necessidade da Secretaria Municipal de Administração. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas, podendo ser adquirido mediante pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais), O Edital somente será adquirido na sede do Município, pelo responsável ou representante munido de procuração específica e comparecerem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura dos envelopes.

Apuí-AM, 22 de Junho de 2011.

MICHELI BERLATTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:7C34579B

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL de Benjamin Constant, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO**, a realização de Pregão Presencial nº 010/2011, que visa à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:**
CONSIDERANDO, que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO, que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licita tórios;
RESOLVE:
I-HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao Pregão Presencial nº 010/2011 – CPL/PMBC.
I I-ADJUDICAR em favor da Empresa: **A M O DOS SANTOS CNPJ Nº 03.637.983/0001-60, com o valor global de R$** 307.500,00 **(Trezentos e Sete Mil e Quinhentos Reais).**

Benjamin Constant/Am, 20 de junho de 2011

JOSÉ MARIA FREITAS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:14E8412A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 031/2011.** DATA DE ASSINATURA: 20/06/2011. PARTES: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, e as EMPRESA: **A M O DOS SANTOS CNPJ Nº 03.637.983/0001-60 com o valor global de R$ 307.500,00 (Trezentos e Sete Mil, e Quinhentos Reais).**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA MUNUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Vinculado ao Orçamento anual do Município de Benjamin Constant, vigente no corrente exercício 2011. Programa de Trabalho: 0201.04.122.00112.004-Manutenção do Gabinete do Prefeito 3390.30.01-Material de Consumo - FPM 3390.30.10-Material de Consumo - REC. ORD 0202.04.122.00112.005-Manutenção da Secretaria de Administração 3390.30.01-Material de Consumo - FPM 3390.30.10-Material de Consumo-REC.ORD. 3390.30.10-Material de Consumo - ICMS DESONERAÇÃO-LC
0204.12.122.0010.2.010-Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto 3390.30.01-Material de Consumo - FPM 3390.30.10-Material de Consumo - REC. ORD 0204.12.361.0062.2.012-Manutenção da Rede de Ensino Fundamental 3390.30.11-Material de Consumo - FUNDEF 40%
3390.30.01-Material de Consumo-FPM 3390.30.10.10-Material de Consumo-REC. ORD. 0205.10.302.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria de Saúde 3390.30.01-Material de Consumo - FPM 3390.30.10-Material de Consumo-REC.ORD. 3390.30.10-Material de Consumo - ICMS DESONERAÇÃO-LC 0205.10.301.0051.2.033-Encargos com o Fundo Municipal de Saúde - SUS 3390.30.08-Material de Consumo - PAB FIXO
3390.30.01- Material de Consumo-FPM 3390.30.10.10 – Material de Consumo-REC. ORD. 0206. 08.244.0034.2.025-Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social 3390.30.01-Material de Consumo-FPM
3390.30.10-Material de Consumo - REC.ORD. 0207. 15.452.0011.2.028 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo 3390.30.01-Material de Consumo-FPM 3390.30.10-Material de Consumo-REC.ORD. 0208. 20.605.0011.2.031- Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento 3390.30.01-Material de Consumo-FPM 3390.30.10 Material de Consumo-REC.ORD.
FUNDAMENTOS: Pregão Presencial nº. 010/2011 – CPL.
Benjamin Constant/Am, 20 de junho de 2011

JOSÉ MARIA FREITAS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:E69CA168

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2011

À Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, Através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na Modalidade de **Pregão Presencial, a Licitação que tem como OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**, a ser realizado no dia 04.07.2011, às 09:00 h. Local da realização: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, Rua Frei Ludovico, 750 Bairro Coimbra, Benjamin Constant/AM. Eventuais esclarecimentos pelo fone (97) 3415.6215. O edital poderá ser adquirido mediante depósito Identificado da taxa de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Benjamin Constant (Am), 20 de Junho de 2011.

FRANCISCO ALDENISIO DE OLIVEIRA MELO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:05773B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2011

À Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, Através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na Modalidade de **Pregão Presencial, a Licitação que tem como OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, a ser realizado no dia 04.07.2011, às 14:30 h. Local da realização: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, Rua Frei Ludovico, 750 Bairro Coimbra, Benjamin Constant/AM. Eventuais esclarecimentos pelo fone (97) 3415.6215. O edital poderá ser adquirido mediante depósito Identificado da taxa de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Benjamin Constant (Am), 20 de Junho de 2011.

FRANCISCO ALDENISIO DE OLIVEIRA MELO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Pedro Lima de Paula
Código Identificador:4D00AAE6

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa Jurídica com Exclusividade de Profissionais do Setor Artístico Nacional para o Evento Gospel 2011em Coari - Atração Nacional Irmão Lazaro. O Prefeito Municipal de Coari Resolve reconhecer e ratificar o parecer da CPL **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº. 004/2011, nos termos do inciso III e § I do Art. 25, da Lei 8.666/93. Justificativa: Contratação de Pessoa de qualquer Setor Artístico diretamente ou através de Empresário Exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Contratada a Empresa, G. A. COMERCIAL EPP, para prestação de serviços de Atração Musical para o Evento Gospel 2011em Coari, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, data da Inexigibilidade 28/07/2011 perfazendo o valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Coari 21 de junho de 2011

ARNALDO ALMEIDA MITOUSO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Francisco José Nogueira de Menezes
Código Identificador:25A044C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa Jurídica com Exclusividade de Profissionais do Setor Artístico Nacional em comemoração a 02 de agosto Aniversário do Município de Coari - 2011- Atração Nacional: Jorge e Mateus. O Prefeito Municipal de Coari Resolve reconhecer e ratificar o parecer da CPL **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº. 005/2011, nos termos do inciso III e § I do Art. 25, da Lei 8.666/93. Justificativa: Contratação de Pessoa de qualquer Setor Artístico diretamente ou através de Empresário Exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Contratada a Empresa, G. A. COMERCIAL EPP, para prestação de serviços de Atração Musical em comemoração a 02 de agosto Aniversário do Município de Coari - 2011, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, data da Inexigibilidade 02/08/2011 perfazendo o valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Coari 21 de junho de 2011.

ARNALDO ALMEIDA MITOUSO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Francisco José Nogueira de Menezes
Código Identificador:3B567B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO NO 040/2011

Valor: **R$** 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). **Partes:** Prefeitura Municipal de Coari, sob CNPJ: no 04.262.432/0001-21, Contratante e a Empresa, G. A. COMERCIAL EPP, sob o CNPJ: 12.686.142/0001-33, como contratada. **Objeto:** Contratação de Empresa Jurídica com Exclusividade de Profissional do Setor Artístico Nacional para o Evento Gospel 2011em Coari. Dotação Orçamentária: 13.392.0071.2.023 – Encargos com a realização de Eventos Culturais. 33.90.39. - Outros Serviços de Terceiros/PJ – Fonte: 10 - Recursos Ordinários, 52 – Royalties.

Coari 21 de junho de 2011

ARNALDO ALMEIDA MITOUSO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Francisco José Nogueira de Menezes
Código Identificador:D479ED77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO NO 041/2011

Valor: **R$** 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **Partes:** Prefeitura Municipal de Coari, sob CNPJ: no 04.262.432/0001-21, Contratante e a Empresa, G. A. COMERCIAL EPP, sob o CNPJ: 12.686.142/0001-33, como contratada. **Objeto:** Contratação de Empresa Jurídica com Exclusividade de Profissional do Setor Artístico Nacional em comemoração a 02 de agosto Aniversário do Município de Coari - 2011- Dotação Orçamentária: 13.392.0071.2.023 – Encargos com a realização de Eventos Culturais. 33.90.39. - Outros Serviços de Terceiros/PJ – Fonte: 10 - Recursos Ordinários, 52 – Royalties.

Coari 21 de junho de 2011

ARNALDO ALMEIDA MITOUSO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Francisco José Nogueira de Menezes
Código Identificador:5D136175

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE DECISÃO - TOMADA DE PREÇO 001/2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as **JUSTIFICATIVAS** acostadas ao **Processo Administrativo nº. 1224/11**, oriundo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente à licitação na modalidade de **Tomada de Preços Nº. 001/2011 - CGL**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – REVOGAR o despacho publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Jornal do Comércio do Estado do Amazonas no dia 10 de junho de 2011 que **HOMOLOGOU** e **ADJUDICOU** o objeto da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011-CGL** a empresa **M. M. F. BRITO E CIA LTDA**, estabelecida a Rua Governador Álvaro Maia, nº 22 – Centro, CEP. 69.115-000 Rio Preto da Eva/AM devidamente inscrita no CNPJ Sob o nº. 02.587.289/0001-12 bem como sua **ORDEM DE SERVIÇO**.
II - ADJUDICAR à firma: **CONSTRUTORA ALFA LTDA**, estabelecida a Avenida Tefé, nº 2789 – Japiim, CEP. 69.068-094, Manaus/AM devidamente inscrita no CNPJ Sob o nº. 06.072.099/0001-13 o resultado da Licitação modalidade Tomada de Preços 001/2011-CGL objetivando a contratação de empresa para ampliação de seis salas de aula na Escola Municipal Campo Verde na Estrada AM 010, Zona Rural do Município de Itacoatiara-AM no Valor Global de **R$ 318.763,93** (Trezentos e Dezoito Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos).
III - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação - CGL, constante na Ata de Processamento e Julgamento de Licitação Tomada de Preços 001/2011 – CGL.
IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 20 de junho de 2011.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Mayka Mendonça da Silva
Código Identificador:9D7FD07A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2011

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte Procedimento Licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2011-CGL
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Para Fornecimento de Combustível e Derivado para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT.
DATA, HORÁRIO E LOCAL: 07 de julho 2011, às 09h00min da manhã no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. Parque, s/nº, Centro, CEP. 69.100-000 – Itacoatiara/AM.
O edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus e caso haja interesse poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta Reais) na Sala da Comissão Geral de Licitação no endereço supracitado no horário de 08hs00min as 13hs00min.

Itacoatiara/AM, 21 de junho de 2011.

ELÍBIA NOGUEIRA MOREIRA
Presidente da CGL

Publicado por:
Mayka Mendonça da Silva
Código Identificador:18EE9DCD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 021/2011

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte Procedimento Licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2011-CGL
OBJETO: Contratação de Uma Retro Escavadeira e Um Caminhão Basculante para prestação de serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de Ramais, a serem executados no Município de Itacoatiara - AM.
DATA, HORÁRIO E LOCAL: 06 de julho 2011, às 09h00min da manhã no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Parque, esquina com a Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, s/nº, Centro, CEP. 69.100-000 – Itacoatiara/AM.
O edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus e caso haja interesse poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta Reais) na Sala da Comissão Geral de Licitação no endereço supracitado no horário de 08hs00min às 13hs00min.

Itacoatiara/AM, 21 de junho de 2011

ELÍBIA NOGUEIRA MOREIRA
Presidente da Comissão
DECRETO Nº. 103-B/2011

Publicado por:
Mayka Mendonça da Silva
Código Identificador:82BC0A15

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 183, DE 8 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO DE ITACOATIARA. Faço saber que a Câmara de Vereadores, com fundamento nas suas prerrogativas constitucionais e regimentais, decreta e eu, usando das atribuições previstas no art. 86, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a preservação e tombamento do patrimônio cultural do Município de Itacoatiara.
§ 1º Constituem o patrimônio cultural do Município de Itacoatiara os bens de natureza material e imaterial que sejam relevantes e significativos para a preservação da identidade e da memória coletiva de sua sociedade, revestidos de notável valor arqueológico, histórico, paleográfico, paleontológico, paisagístico, bibliográfico, artístico, arquitetônico, etnográfico, cultural, turístico, ecológico e científico, que deverão ser preservados e sujeitos a tombamento pelo Poder Público Municipal.
§ 2º Para fins deste Artigo, os bens devem estar compreendidos em um dos seguintes dispositivos:
I. construções e obras de arte de notável qualidade estética ou particularmente representativa de determinado estilo ou época;
II. prédios, monumentos e documentos intimamente vinculados a fatos memoráveis da História Municipal ou a pessoa de excepcional notoriedade no campo das artes, das letras e das ciências;
III. monumentos naturais, logradouros, sítios e paisagens, inclusive os agenciados pela indústria humana, que possuam especial atrativo ou sirvam de *habitat* a espécimes interessantes da flora e fauna regionais;
IV. sítios arqueológicos;
V. bibliotecas e arquivos de acentuado valor cultural;
VI. saberes, conhecimentos e modos de fazer;
VII. celebrações, rituais e festas;
VIII.formas de expressão;
IX. lugares onde acontecem as práticas culturais coletivas.
§ 3º Incluem-se entre os bens sujeitos a tombamento pelo seu valor histórico ou artístico, os monumentos fúnebres existentes nos cemitérios, cuja proteção e conservação são de interesse público.
Art. 2º Ficam excluídos da presente Lei, cuja exposição seja temporária, os bens pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas tanto as de direito privado quanto as de direito público internos:
I. que pertençam às casas de comércio de antiguidades ou de objetos de arte;
II. que sejam trazidas ao Município de Itacoatiara para exposição de cunho comemorativo, educativo ou comercial;
III. que sejam importadas por empresas estrangeiras para servirem de adorno aos seus estabelecimentos no Município;

IV. que se incluam entre os bens sujeitos às sanções penais previstas no Código Civil Brasileiro.
Parágrafo único. As obras mencionadas nos incisos III e IV terão que vir acompanhadas das respectivas licenças para livre trânsito, expedidas pelo Serviço de Patrimônio Histórico Nacional.
Art. 3º Na consecução dos objetivos previstos nesta Lei competirá ao Poder Público Municipal, por seus órgãos específicos:
I. realizar o tombamento, através de inscrição nos livros respectivos, dos bens móveis e imóveis, julgados de relevante valor de acordo com a Lei;
II. promover e assegurar a preservação de paisagens e formações naturais;
III. promover medidas que tenham por objetivo o enriquecimento do patrimônio histórico, arqueológico, artístico e religioso do Município de Itacoatiara;
IV. promover a defesa, a restauração e a manutenção dos monumentos artísticos, históricos, arqueológicos, religiosos, bibliográficos e paisagísticos, inscritos nos livros de tombo;
V. inventariar e preservar os arquivos municipais, eclesiásticos e particulares, cujo acervo interesse à História do Município;
VI. assegurar a perpetuidade dos cemitérios, com a proteção dos monumentos fúnebres de valor histórico ou arquitetônico;
VII. assegurar a integridade de bens que tenham apresentação específica no artigo 1º desta Lei, colocando-os sob proteção especial, independente do processo de tombamento, aos quais se aplicam toda a manutenção e preservação nos termos da presente Lei;
VIII. identificar, registrar e valorizar as manifestações culturais consideradas bens imateriais ou intangíveis.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
SEÇÃO I
DA NATUREZA INSTITUCIONAL

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, órgão colegiado representativo da cultura do Município Itacoatiara, de caráter permanente, deliberativo, normativo e consultivo na área da política de cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de controle e supervisão de suas atividades, sendo responsável pela conjugação de esforços, no que toca à sua plena gestão, entre o poder público e a sociedade civil organizada, representada nos termos desta Lei.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural a adoção de todas as medidas necessárias à defesa do Patrimônio Histórico e Artístico do Município de Itacoatiara, cuja conservação se imponha em razão da ocorrência dos fatos e das disposições contidas na presente Lei.
Parágrafo único. Para a efetivação do disposto neste Artigo, cabe ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara:
I. propor às autoridades no âmbito do Ente Federativo Municipal, o tombamento de bens móveis e imóveis, de natureza material e imaterial, assim como solicitar sua desapropriação, quando tal medida se fizer necessária;
II. celebrar convênios e acordos com entidades públicas ou particulares, visando à preservação do Patrimônio tombado;
III. propor a compra de bens móveis ou o seu recebimento, em casos de doação;
IV. sugerir a concessão de auxílio ou subvenções a entidades ou a particulares que conservem e protejam documentos, obras e locais de valor histórico, artístico ou paisagístico;
V. ter a iniciativa de projetar e executar, às expensas do Município e juntamente com a parceria de outros órgãos afins, as obras de conservação e restauração de que necessitem os bens públicos ou particulares tombados na forma desta Lei.
VI. cadastrar os bens tombados na forma da legislação vigente;
VII. formular diretrizes a serem obedecidas na política de preservação e valorização dos bens culturais;
VIII. promover a preservação e valorização da paisagem e formações naturais características do Município;
IX. orientar a formação de museus e casas de cultura;
X. promover a fiscalização da preservação dos bens tombados;
XI. promover estudos, formulação e definição de patrimônio material e imaterial, em consonância com a legislação pertinente, estabelecendo-lhes as competências correlatas.
XII. deliberar sobre as propostas de cancelamento de bens tombados;
XIII. adotar outras medidas que objetivem o atendimento de suas finalidades, assim como as previstas em regulamento;
XIV. dispor sobre a Política Municipal de Cultura;
XV. discutir, apreciar e apresentar propostas, em sua área finalística, a projetos de lei do Executivo Municipal para serem contemplados pelo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento anual do Município;
XVI. congregar com órgãos e entidades afins subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal da Cultura, inclusive compartilhando de experiências de sucesso, projetos e estudos que possam contribuir para o aprimoramento desse planejamento e para a implementação de suas diretrizes e estratégias;
XVII. elaborar o Regimento Interno do Colegiado, que será aprovado pelo Executivo Municipal;
XVIII. opinar e emitir parecer, quando consultado, sobre interesse e necessidade de eventuais apoios culturais do Poder Público Municipal a instituições particulares, filantrópicas ou comunitárias, bem como sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações culturais sediadas no Município de Itacoatiara;
XIX. definir critérios e parâmetros para a avaliação e gestão de recursos e dos programas e projetos aprovados no âmbito do município;
XX. opinar sobre matéria que lhe seja apresentada pelas Secretarias Municipais e outros órgãos, no que concerne à cultura;
XXI. emitir parecer sobre proposta de convênios ou de suas renovações, com municípios e com entidades públicas ou privadas;
XXII. organizar e coordenar as Conferências Municipais de Cultura;
XXIII. coordenar com órgãos federais e estaduais, incumbidos da execução das políticas de cultura;
XXIV. adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática cultural, objetivando fomentar talentos que contribuam para a cultura itacoatiarense, observado o cumprimento dos princípios e normais legais;
XXV. fornecer, quando solicitado, subsídios aos Poderes do Município, do Estado e da União, e à comunidade, em projetos que visem à melhoria da prática de atividades culturais no âmbito de Itacoatiara;
XXVI. zelar pela memória cultural itacoatiarense;
XXVII. contribuir para a formulação da política de integração entre a cultura, a educação, o lazer, a defesa social e o turismo, visando a potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade cultural;
XXVIII. articular-se com os diversos órgãos de ensino de quaisquer dos níveis e modalidades, infantil, fundamental, médio e superior, na busca de subsídios à caracterização das necessidades sociais relativas à prática de atividades culturais, devendo acompanhar o processo de desenvolvimento e de incorporação científica e tecnológica nessa área;
XXIX. acompanhar a partir de análises orçamentárias, entre outras que se fizerem necessárias, a gestão de recursos municipais voltados para a prática de atividades culturais, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
XXX. sugerir as diligências necessárias ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades culturais, ouvidas as entidades de representação de cultura legalmente habilitadas no Município de Itacoatiara.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal disciplinará, por Decreto, as regras de elaboração de projeto e execução de obras particulares, consoante as disposições contidas no inciso V deste artigo, sob a oitiva do Conselho, estabelecendo parâmetros de custeio, ressarcimento, responsabilidade da sociedade na salvaguarda do patrimônio cultural.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara serão indicados pelos órgãos do Poder Público da União, do Estado e do Município, e representantes de segmentos culturais, com a seguinte composição nomeada pelo Executivo Municipal:
I. Secretário Municipal de Cultura;
II. Secretário Municipal de Educação;
III. Secretário Municipal de Infraestrutura;
IV. Um representante da Universidade Federal do Amazonas;
V. Um representante da Universidade do Estado do Amazonas;
VI. Um representante da Galeria de Artes Terezinha Peixoto;
VII. Um representante da Prelazia de Itacoatiara;
VIII. Um representante da AIRMA - Associação dos Itacoatiarenses Residentes em Manaus;
IX. Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Itacoatiara - CREA/Ita;
X. Um representante da Academia Itacoatiarense de Letras - AIL;
XI. Um representante da Câmara Municipal de Itacoatiara - CMI.
§ 1º (VETADO).
§ 2º O mandato do presidente do Conselho está diretamente ligado ao titular do cargo de Secretário Municipal de Cultura.
§ 3º Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser dispensados a qualquer tempo, por motivos que desabonem a sua conduta e/ou pedido formal de afastamento por interesse particular, e permitida uma única vez a recondução para mandato imediatamente subsequente.
§ 4º As funções dos membros do Conselho são consideradas, por sua natureza de serviço prestado ao Município, serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§ 5º O segmento organizado que terá direito a assento no Conselho, após ter feito a escolha dos seus representantes, mandará cópia da ata ao Secretário Municipal de Cultura para que proceda ao devido ato de homologação, constando os nomes completos do titular e do suplente que serão nomeados pelo Prefeito.
§ 6º A posse do conselheiro depende do ato de nomeação.
§ 7º Os representantes e respectivos suplentes serão escolhidos em assembleias organizadas pelos respectivos segmentos legalmente organizados.
§ 8º Os representantes do Poder Público e de entidade da sociedade civil organizada poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por nova indicação do representado.
§ 9º Os conselheiros poderão perder o mandato, antes do prazo legal, nos seguintes casos:
a) por renúncia;
b) pela ausência imotivada em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho;
c) pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria dos membros do Conselho;
d) por requerimento do órgão ou entidade representada.

SEÇÃO IV
DAS PRERROGATIVAS GERAIS DO COLEGIADO

Art. 7º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara será ouvido em todos os casos que envolvam alienabilidade e disponibilidade das obras históricas ou artísticas, bem como dos monumentos naturais, de propriedade ou não do Município.
Art. 8º Os imóveis do Município classificados como patrimônio histórico ou artístico deverão abrigar, com exclusividade, museus de espécie, órgãos ou entidades de caráter público.
Art. 9º A organização e o funcionamento do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara serão fixados em regulamento específico por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara dispõe da seguinte estrutura:
I. Presidência;
II. Plenário;
III. Comissões.
§ 2º As comissões serão regulamentadas pelo Regimento Interno do Conselho, assim como as competências da Presidência e do Plenário, observadas as disposições constantes desta Lei.
§ 3º As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 8 (oito) conselheiros.
§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por voto da maioria dos membros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
§ 5º Das sessões serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário geral, designado pelo Presidente exclusivamente, dentre os membros, para as funções de assessoramento ao Colegiado.
§ 6º As reuniões do Conselho são ordinárias, a se realizarem na primeira semana de cada mês, ou extraordinárias, a serem realizadas em dia e horário diferentes do fixado para as ordinárias.
§ 7º As reuniões extraordinárias estão condicionadas à convocação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, que será feita pelo Presidente ou pela maioria dos membros do Conselho.
Art. 10. O Poder Executivo instituirá, mediante ato governamental, órgão de apoio técnico e assessoramento do Conselho, para execução da política e programas pertinentes ao colegiado.

CAPÍTULO III
DO TOMBAMENTO

Art. 11. Tombamento é o processo pelo qual o Poder Público Municipal coloca o bem revestido de valor histórico, artístico ou paisagístico, etnográfico, arqueológico, bibliográfico, paleográfico, paleontológico, arquitetônico, cultural, turístico, ecológico e científico, sob a proteção do Município, declarando-o oficialmente como parte integrante do Patrimônio Cultural de Itacoatiara.
§ 1º O Tombamento de que trata este artigo poderá ser total ou parcial, e far-se-á mediante Decreto, fundamentado em indicação e parecer conclusivo do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara.
§ 2º No caso de Tombamento parcial, deverão ser especificadas, com maior objetividade possível, as características e demais informações pertinentes à parte ou partes tombadas.
Art. 12. O processo de tombamento obedecerá às seguintes etapas:
I. proposta de Tombamento do bem, parcial ou total, feita ao Conselho, diretamente pelo interessado ou por instituição cultural;
II. resolução do Conselho, considerando o bem a ser tombado de notável valor histórico ou artístico, arqueológico, histórico, paleográfico, paleontológico, paisagístico, bibliográfico, artístico ou arquitetônico, etnográfico, cultural, turístico, ecológico e científico;
III. notificação pelo Conselho, referido no inciso II deste artigo, ao proprietário do bem a ser tombado, assinalando-se prazo de 30 (trinta) dias para manifestar sua concordância ou não com o Tombamento;
IV. decreto do Chefe Executivo Municipal, declarando o bem sob a proteção do Município e mandando inscrevê-lo como parte integrante do Patrimônio Histórico e Artístico de Itacoatiara, registrado em Livro de Tombo, de acordo com sua natureza.
Parágrafo único. Notificado o proprietário, nos termos do inciso III deste artigo, o bem a ser tombado encontrar-se-á protegido legalmente contra destruições e descaracterizações até a deliberação final pelo Conselho.
Art. 13. O Tombamento de bens de pessoas naturais físicas e jurídicas de direito privado será voluntário ou compulsório.
§ 1º O Tombamento voluntário será feito sempre que o proprietário do bem solicitar ou anuir por escrito à notificação que lhe for feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, e o bem indicado preencha os requisitos estabelecidos no artigo 1º desta Lei.
§ 2º O Tombamento compulsório será feito mediante notificação prévia, após estudos e análises técnicas, tal qual o tombamento voluntário, desde que atenda aos requisitos do artigo 1º desta Lei, considerado em qualquer caso a deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara.
§ 3º No caso de o proprietário do bem impugnar, no prazo estipulado, o Tombamento proposto, abrir-se-ão listas, por igual tempo, ao proponente, para sustentar, justificadamente, a indicação feita, cabendo ao Conselho proferir a decisão final, da qual não caberá recurso de espécie alguma.
Art. 14. O arrolamento dos bens considerados integrantes do Patrimônio Histórico e Artístico do Município de Itacoatiara far-se-á em 05 (cinco) livros, assim enumerados:
I. livro de tombo de bens móveis de valor arqueológico, bibliográfico, histórico e artístico;
II. livro de tombo de edifícios e monumentos isolados;
III. livro de tombo de conjuntos urbanos e sítios históricos;
IV. livro de tombo de monumentos e paisagens naturais;

V. livro de registro do Patrimônio Imaterial.
Parágrafo único. Os bens móveis que forem integrantes do acervo do bem imóvel tombado serão discriminados, se for o caso, em Livro de Tombamento específico, extraindo-se a certidão competente, que ficará em poder do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara.

CAPÍTULO IV
DOS EFEITOS DO TOMBAMENTO

Art. 15. Aplicam-se aos bens tombados as mesmas normas que regem os bens inscritos no Livro de Tombamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, além das dispostas na presente Lei.
Art. 16. Os bens tombados, que pertencerem ao Município, serão inalienáveis por natureza, somente podendo ser transferidos para o Estado, outros órgãos e entidades, sob a proteção do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara.
Art. 17. Os bens, objetos de Tombamento na forma da presente Lei, não poderão, em qualquer hipótese, ser destruídos, demolidos ou modificados, sem a prévia autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara.
§ 1º Qualquer reparo, pintura, restauração e engenhos publicitários ou não só poderão ocorrer ou ser afixado no bem tombado, depois de devidamente autorizado sob a orientação do órgão do Poder Público encarregado de sua proteção.
§ 2º Em se tratando de bens pertencentes ao Município, será tida como infratora a autoridade responsável pela inobservância do presente artigo.
Art. 18. As sanções penais e administrativas de multas, obrigatoriedade de reconstrução, desapropriação, serão deliberadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara, com regulamentação pelo Executivo Municipal, observando-se, no que couber, a legislação federal.
Art. 19. Na alienação dos bens tombados de propriedade particular, o Município de Itacoatiara terá a preferência, devendo ser-lhe ofertado, por escrito, o preço da alienação, para que o mesmo declare a sua opção no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 1º O direito de preferência não impede o proprietário de gravar o bem tombado com o ônus real.
§ 2º Nenhuma venda judicial de bem tombado, na forma desta Lei, poderá ser realizada sem prévia notificação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara, não podendo igualmente ser expedido edital de praça, sob pena de nulidade, antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para a resposta de notificação, a contar da data de seu recebimento.
Art. 20. Ninguém, sem prévia autorização do órgão encarregado de promover a defesa e conservação do Patrimônio Histórico e Artístico de Itacoatiara, poderá, no entorno da coisa tombada, fazer construções, afixar cartazes ou anúncios que lhe impeçam ou reduzam a visibilidade.
Art. 21. Será objeto de regulamentação por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, após deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara, o estabelecimento de regras sobre o entorno imediato como:
I. raio de entorno e gabarito máximo;
II. alinhamentos em relação à via pública e afastamentos para as construções circunvizinhas.
Parágrafo único. O tratamento de envoltório não deve contemplar, apenas, em termos da visibilidade do bem tombado, mas também visar à contribuição para a sua ambiência, em que a arquitetura do entorno seja harmoniosamente visual, cabendo análise criteriosa para valorização dos prédios antigos em relação às construções novas.
Art. 22. No caso de furto, extravio ou destruição de bem tombado, deverá o proprietário ou possuidor dar conhecimento por escrito ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), após decorrido o fato, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do bem tombado.
Art. 23. O bem tombado, nos termos da presente Lei, não poderá sair dos limites territoriais do Município, sob pena de ser requerido o necessário sequestro e aplicada a multa correspondente a 10% (dez por cento) do respectivo valor.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as saídas destinadas a exposições e outras formas de intercâmbio cultural, exigindo-se, neste caso, compromisso formal de retorno dos bens em prazos não superiores a 6 (seis) meses.
Art. 24. Na ocorrência de danos aos bens tombados, cabe a seus proprietários ou possuidores, às suas expensas, realizar as devidas reparações, com prévia autorização e orientação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara, obedecidas as normas de manutenção das características originais do bem danificado.
Parágrafo único. As reparações ou reconstruções somente ocorrerão por conta do Poder Executivo Municipal e órgãos correlatos quando, comprovadamente, faltar ao proprietário ou possuidor as condições financeiras necessárias à sua realização, ressarcindo, em qualquer caso, as despesas aos cofres do Município, podendo, também, ocorrer por inclusão em projetos do Governo do Estado do Amazonas, do IPHAN, do Ministério da Cultura e de outros órgãos e entidades, dentro de suas políticas de apoio, salvaguarda, restauro e outras medidas de proteção do patrimônio cultural.
Art. 25. Os bens que forem tombados em conformidade com a presente Lei ficarão sujeitos à inspeção permanente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara, através do competente órgão de apoio ao colegiado, devendo, para isso, ter livre acesso aos mesmos, a qualquer tempo, os técnicos encarregados da inspeção.
§ 1° O proprietário ou possuidor que se opuser ou impedir a inspeção prevista neste artigo ou a impedir, ficará sujeito à multa correspondente a 120 (cento e vinte) UFMs, acrescido de 50% (cinquenta) por cento sobre o valor inicial, até o limite de três reincidências, mesmo que ultrapassado o terceiro ato recidivo.
§ 2° As reincidências serão lavradas em termo próprio de autuação e submetidas à apreciação e deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara.
§ 3° Ultrapassada a terceira reincidência, além da multa prevista no parágrafo 1° deste artigo, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara submeterá o fato ao órgão jurídico do Município para promover as medidas judiciais pertinentes.
Art. 26. A qualquer tempo e sempre que haja conveniência, poderá o bem tombado ser desapropriado, observada a legislação pertinente sobre o assunto.
Art. 27. O ato de tombamento poderá ser revogado sempre que ficar comprovado que resultou de erro de fato, quanto à sua causa determinante.
Parágrafo único. A revogação do ato de tombamento será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, por recomendação do Conselho Estadual de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico do Amazonas.

CAPÍTULO V
DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS TOMBADOS

Art. 28. Para assegurar a manutenção, conservação e reparação dos bens tombados, o Município destinará dotação orçamentária global, além de firmar, através dos órgãos competentes, convênios com entidades públicas, visando à obtenção de recursos para este fim.
Parágrafo único. A dotação orçamentária destinada à proteção do Patrimônio Histórico e Artístico será aplicada pela Secretaria Municipal de Cultura ou pelo Fundo Municipal de Cultura que será gerenciado pelo órgão colegiado, mediante plano de aplicação aprovado anualmente pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara exercerá as atribuições do Poder Público Municipal em matéria de patrimônio histórico e artístico, competindo-lhe velar pela observância da presente Lei.
Art. 30. Apurado qualquer delito contra o Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico do Município de Itacoatiara, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara enviará o resultado de suas averiguações ao Ministério Público para que sejam tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação penal que rege a espécie.

Art. 31. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara poderá se articular, mediante convênios e termos de parceria, se for o caso, com o Conselho Estadual de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico do Estado e com a Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, IPHAN, instituições públicas e privadas e órgãos afins, visando à:
I. atividade conjunta para consecução dos objetivos finalísticos da presente Lei;
II. formação e capacitação de profissionais especializados em restauração, conservação, pesquisa e organização de inventários de bens móveis, imóveis, integrados, bem como em técnica de proteção a obras de pintura, restauração e reparação de obras de arquitetura, pesquisa e organização de obras de arquitetura, pesquisa e organização de monumentos, e outras técnicas necessárias ao exercícios dessas atividades.
Art. 32. A cessão de arquivos a entidades particulares será sempre feita a título precário, facultada ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara a sua revogação.
Art. 33. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara indicará aos poderes competentes os locais e obras que, pelo seu valor histórico, artístico ou paisagístico, devem ser respeitados e preservados.
Art. 34. Os imóveis residenciais ou não, de propriedade privada, que estiverem localizados em área especial, assim definida pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara, não poderão sofrer alterações em seus aspectos arquitetônicos, no tocante a fachadas e coberturas.
Art. 35. No caso de desapropriação, o Chefe do Executivo Municipal baixará, quando necessário, os atos de desapropriação, correndo as despesas com as indenizações por conta dos cofres do Município.
Art. 36. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara contará com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, suplementados se necessário, para cumprimento de suas funções.
Art. 37. Cabe à presidência do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itacoatiara, juntamente com a plenária qualificada através de voto aberto, estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 38. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a expedir, por Decreto, os atos regulamentares e complementares à implementação desta Lei.
Art. 39. Revoga-se a Lei n° 68, de 6 de novembro de 1996.
Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 8 de Junho de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Lei n° 183, de 8 de junho de 2011, foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de junho de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:226B6286

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Cria a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar e efetuar a apuração de possíveis irregularidades detectadas nos trabalhos de auditoria realizada pela Prefeitura Municipal de Manacapuru/Am, referente aos Balanços Gerais e Exercícios Financeiros dos anos de: 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, o Exercício findo de 2010, bem como os possíveis fatos determinantes constantes no Ofício nº 008-A/2011/GP. E por sugestão do Vereador Afrânio Pereira Júnior incluir os anos de 1989 a 1992, 1997 a 2004 do Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Manacapuru/Am, e Balanço Geral do FUNPREVIM exercício 2010.

Anderson José Rasori, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores recebeu em Mesa, Requerimento de um terço (1/3) de seus membros, objetivando a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito - C.P.I., com amparo no art. 30, §3º da Constituição do Estado do Amazonas, Art. 58, §3º da Constituição Federal, Art. 1º, § único da Lei Federal nº 1.579/1952 (Dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito - CPI), combinado com o art. 67, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, incisos I e II, §6º, incisos I, II, III e IV, §7º, §8º, §9º, §10, incisos I, II, III e IV, §11, §12, §13, §14 e §15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, combinando ainda com o Art. 41, §1º, §2º, incisos I ao VIII, Art. 42 e Art. 43 e seu § único, da Lei Orgânica Municipal, e eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito, requerida e composta por 1/3 (um terço) dos membros dessa edilidade, para, no prazo de 90 (noventa) dias, realizar como fato determinado, a apuração de possíveis irregularidades detectadas nos trabalhos de auditoria realizada pela Prefeitura Municipal de Manacapuru/Am, referente aos Balanços Gerais e Exercícios Financeiros dos anos de: 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, o Exercício findo de 2010, bem como os possíveis fatos determinantes constantes no Ofício nº 008-A/2011/GP. E por sugestão do Vereador Afrânio Pereira Júnior incluir os anos de 1989 a 1992, 1997 a 2004 do Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Manacapuru/Am, e Balanço Geral do FUNPREVIM exercício 2010.

Parágrafo único – A referência à Comissão Parlamentar de Inquérito regulamentada por esta Resolução, será realizada mediante a citação: **CPI da Transparência da Gestão Pública Municipal de Manacapuru.**

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito será formada por três membros no mínimo, assegurando-se na sua Constituição a participação dos partidos que integram o Legislativo, resguardada sempre que possível a proporcionalidade de representação de todas as Bancadas, exceto vereadores objeto da presente investigação.

Art. 3º Os membros da **CPI da Transparência da Gestão Pública Municipal de Manacapuru** escolherão o Presidente e o Relator, obedecendo ao disposto no parágrafo §2º do art. 67 do Regimento Interno.

Parágrafo único – EM OBDIÊNCIA ao princípio da proporcionalidade partidária, bem como por indicação de suas lideranças neste Poder Legislativo Municipal, a presente Comissão Parlamentar de Inquérito será composta pelos seguintes membros:

a) Pelo Partido Republicano Progressista (PRP) - o Exmo. Sr. Vereador Francisco Coelho da Silva - Presidente;
b) Pelo Partido Comunista do Brasil (PCdoB) - o Exmo. Sr. Vereador Moisés Gomes de Aguiar - Relator;
c) Pelo partido Verde (PV) - o Exmo. Sr. Vereador Raimundo França Freitas - Membro;
d) Exma. Sra. Vereadora Valciléia Flores Maciel - Membro;
e) Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) - o Exmo Sr. Vereador Paulo da Silva Teixeira - Membro.

Art. 4º O prazo de funcionamento da CPI é de noventa dias contados da data de sua instalação, podendo ser prorrogados mediante solicitação fundamentada à Presidência da Câmara, ou ao Plenário em Recurso.

Art. 5º Aplicam-se aos trabalhos da **CPI da Transparência da Gestão Pública Municipal de Manacapuru**, as prerrogativas asseguradas ao seu funcionamento, estabelecidos no art. 58 §3º da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Casa e subsidiariamente, no que couber, as normas da Legislação Federal e do Código de Processo Penal.

§1º - No exercício de suas atribuições, poderá a CPI determinar as diligências que reputar necessárias e requerer a convocação do Gestor e ex-Gestores do Poder Executivo Municipal, de Secretários Municipais, Diretores e demais Servidores que integram o quadro da Administração Pública Municipal, direta e indireta, tomar o depoimento de quaisquer autoridades municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sobre compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos e transportar-se aos lugares onde se fizer imprescindível a sua presença.

§2º - Os indiciados e testemunhas serão intimados e ouvidos de acordo com as prescrições estabelecidas na Legislação Penal.

§3º – Em caso de não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do Art. 218, do Código de Processo Penal.

§4º - Nos termos previstos no Art. 4º da lei 1.579/52 constitui crime:
I – Impedir, ou tentar impedir mediante violência, ameaça ou assuadas, o regular funcionamento de Comissão parlamentar de Inquérito, ou o livre exercício das atribuições de qualquer de seus membros.
Pena - A do art. 329 do Código penal.

II – Fazer afirmação falsa, ou negar, ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete perante a Comissão Parlamentar de Inquérito.
Pena – A do art. 342 do Código Penal.

Art. 6º A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI apresentará relatório parcial de seus trabalhos a Mesa Diretora da câmara Municipal face às circunstâncias de acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

§1º - Se forem diversos os fatos objeto do Inquérito, a Comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais.

§2º - Concluída a CPI pela existência de ilegalidade que exija a apuração e consequente responsabilização Penal ou Civil, o relatório de que trata este artigo, será encaminhado à Mesa Diretora da Câmara Municipal, a qual conforme o art. 67, § 14 do Regimento Interno, dar-lhe-á encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas, ao Ministério Público Estadual, Federal, Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e Tribunal de Contas da União, Ministério Público de Contas do TCE/AM, Superintendência Regional de Polícia Federal, 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Manacapuru, vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública e qualquer outra autoridade competente.

Art. 7º O Processo e a Instrução deste Inquérito, obedecerá ao que prescreve esta resolução e no que lhes for aplicável, as normas de processo penal, em caráter subsidiário, sem prejuízo dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, 21 de junho de 2011.

ANDERSON JOSÉ RASORI
Presidente da Camara

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:D188F714

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO TERMO ADITIVO CRAS

EXTRATO

ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2011, celebrado em 20 de Junho de 2.011
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **N. DOS SANTOS.**
Espécie: Contrato Prestação de Serviços
OBJETIVO: **O presente Termo Aditivo tem por fim a conclusão da prestação de serviços de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.**
VALOR: **R$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0210.15.451.0091.1.009 - Realização de Obras de Infra Estrutura para o Município – Urbana.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

MANOEL DE OLIVERA GALDINO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:8A759F17

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o que consta no Processo Licitatório/Pregão Presencial n°. 004/2011 - SRP; CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n°. 170, cujo teor é adotado como parte integrante deste auto, que recomenda o Pregão Presencial com SRP, tendo em vista a ata da licitação datada em 07 de junho 2011: RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a empresa JJL COMERCIO DE SERVICOS DE PROD ORG LTDA (ITENS 1-27). CNPJ 08.867.331/0001-35, para o fornecimento da merenda escolar para o município de Nova Olinda do Norte para o combate a dengue. Valor. R$ 381.660,05 (Seiscentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta reais e cinco centavos).

NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS, em 21 de junho de 2011.

ADENILSON LIMA REIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yanne Conegundes Carneiro
Código Identificador:223320C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o que consta no Processo Licitatório/Dispensa de Licitação n°. 16-A; CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n°. 109, cujo teor é adotado como parte integrante deste auto, que recomenda a dispensa de licitação, tendo em vista a emergência decretada no DECRETO MUNICIPAL Nº. 004 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011 da Prefeitura Municipal de Nova Olinda

do Norte, conforme Decreto Estadual n.º 30.966 de 06 de fevereiro de 2011: RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a empresa AC CONSTRUCOES E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ N°. 84.100.072/0001-09 (ITEM 1), para prestação de serviços para contratação de equipe de limpeza para infra-estrutura viária no município de Nova Olinda do Norte para o combate a dengue. Valor. R$ 105.280,00 (Cento e cinco mil duzentos e oitenta reais).

NOVA OLINDA DO NORTE/AMAZONAS, em 05 de Abril de 2011.

ADENILSON LIMA REIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yanne Conegundes Carneiro
Código Identificador:5C18B29D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2011
A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial - SRP n° 006/2011. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: – Aquisição de material de consumo (alimentação). DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2011. HORÁRIO: Às 15:00 horas. Retirada do Edital no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, sito à Rua Triunfo, nº. 711 - Centro – Nova Olinda do Norte, mediante apresentação de requerimento de retirada do edital, em papel timbrado, indicando numero e objeto da licitação e comprovadamente assinado por sócio ou administrador, dando poderes para a pessoa que vai retirar o edital.

Publicado por:
Yanne Conegundes Carneiro
Código Identificador:1679A1B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2011
A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 007/2011. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: – Locação de Maquinas e Equipamentos para coleta de resíduos sólidos. DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2011. HORÁRIO: Às 16:30 horas. Retirada do Edital no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, sito à Rua Triunfo, nº. 711 - Centro – Nova Olinda do Norte, mediante apresentação de requerimento de retirada do edital, em papel timbrado, indicando numero e objeto da licitação e comprovadamente assinado por sócio ou administrador, dando poderes para a pessoa que vai retirar o edital.

Publicado por:
Yanne Conegundes Carneiro
Código Identificador:1779DD18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 005/2011
A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial - SRP n° 005/2011. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: – Aquisição de material de construção. DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2011. HORÁRIO: Às 17:00 horas. Retirada do Edital no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, sito à Rua Triunfo, nº. 711 - Centro – Nova Olinda do Norte, mediante apresentação de requerimento de retirada do edital, em papel timbrado, indicando numero e objeto da licitação e comprovadamente assinado por sócio ou administrador, dando poderes para a pessoa que vai retirar o edital.

Publicado por:
Yanne Conegundes Carneiro
Código Identificador:1710738A

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 040/2011/PGMP

Suspende o Atendimento ao Público Pela Prefeitura Municipal de Parintins no Período de 13 a 30 de Junho de 2011 e Dá Outras Providências

O Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, Sr. Messias Wilson de Medeiros Cursino no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e; CONSIDERANDO que o XLVI Festival Folclórico de Parintins será realizado nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2011; CONSIDERANDO a relevância do evento para o Município de Parintins, e a necessidade dos trabalhos a serem desenvolvidos na organização da cidade e demais Secretarias que prestam serviços para que o evento se desenvolva normalmente; CONSIDERANDO que o Festival Folclórico traz benefícios para a população parintinense como um todo; DECRETA:

Art. 1º - Fica SUSPENSO o atendimento ao público pela Prefeitura Municipal de Parintins, no período de 13 a 30 de junho de 2011, sendo: Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, Secretarias, Coordenadorias e Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Constituem-se exceções ao presente Decreto, os órgãos essenciais ao atendimento público como: Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, Divisão de Terras, Cadastro e Arrecadação e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 13 de junho de 2011.

MESSIAS WILSON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Rondinelle Farias Viana
Código Identificador:5D0958F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 041/2011/PGMP

O Cidadão Messias Wilson de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: I - NOMEAR o Sr. WALTER VIEIRA LOBATO, para o cargo de Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários, com direitos e vantagens inerentes a função. I - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA; CUMPRA-SE; PUBLIQUE-SE.

Parintins, 13 de junho de 2011.

MESSIAS WILSON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Rondinelle Farias Viana
Código Identificador:BC252968

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 084/2011/PGMP

O Cidadão Messias Wilson de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art.1º.Autorizar GRÁFICA JOÃO XXIII (DIOCESE DE PARINTINS), situada na Rua Governador Leopoldo Neves, nº 516 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.594.537/0004-20, a confeccionar 03 (três) talonários de Notas Fiscais de Serviço, série única, com 04 vias, tipograficamente numeradas de 001751 a 001900 com respectiva data de validade, em nome da Firma SOLUTION INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, estabelecida nesta cidade de Parintins/AM, na Rua 31 de Março, nº 445, Centro, com Inscrição no CNPJ nº 04.605.169/0001-26 e Matricula nº 202283, para fins de recolhimento de ISS.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Arrecadação e Cadastro seja informada e notifique o interessado.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Parintins, 17 de maio de 2011.

MESSIAS WILSON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Rondinelle Farias Viana
Código Identificador:84F90133

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 085/2011/PGMP

O Cidadão Messias Wilson de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar GRÁFICA JOÃO XXIII (DIOCESE DE PARINTINS), situada na Rua Governador Leopoldo Neves, nº 516 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.594.537/0004-20, a confeccionar 01 (um) talonário de Nota Fiscal de Serviço, série única, com 04 vias, tipograficamente numeradas de 000001 a 000050 com respectiva data de validade, em nome da Firma FARIAS E MONTEIRO LTDA - ME, estabelecida nesta cidade de Parintins/AM, na Avenida Amazonas, nº 1326A, Centro, com Inscrição no CNPJ nº 05.544.391/0001-29 e Matricula nº 204544, para fins de recolhimento de ISS.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Arrecadação e Cadastro seja informada e notifique o interessado.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Parintins, 19 de maio de 2011.

MESSIAS WILSON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Rondinelle Farias Viana
Código Identificador:43EF7A9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 086/2011/PGMP

O Cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar GRÁFICA JOÃO XXIII (DIOCESE DE PARINTINS), situada na Rua Governador Leopoldo Neves, nº 516 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.594.537/0004-20, a confeccionar 02 (dois) talonário de Nota Fiscal de Serviço, série única, com 04 vias, tipograficamente numeradas de 000001 a 000100 com respectiva data de validade, em nome da Firma L. Q. DOS SANTOS - ME, estabelecida nesta cidade de Parintins/AM, na Avenida Amazonas, nº 2980A, Centro, com Inscrição no CNPJ nº 13.672.235/0001-71 e Matricula nº 204427, para fins de recolhimento de ISS.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Arrecadação e Cadastro seja informada e notifique o interessado.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Parintins, 26 de maio de 2011.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Rondinelle Farias Viana
Código Identificador:90B3D8C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 087/2011/PGMP

O Cidadão Messias Wilson de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar GRÁFICA JOÃO XXIII (DIOCESE DE PARINTINS), situada na Rua Governador Leopoldo Neves, nº 516 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.594.537/0004-20, a confeccionar 01 (um) talonário de Nota Fiscal de Serviço, série única, com 04 vias, tipograficamente numeradas de 000001 a 000050 com respectiva data de validade, em nome da Firma MARCELO BORBA DOS SANTOS PEREIRA - ME, estabelecida nesta cidade de Parintins/AM, na Rua Jonathas Pedrosa, nº 362, Centro, com Inscrição no CNPJ nº 13.546.001/0001-88 e Matricula nº 204895, para fins de recolhimento de ISS.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Arrecadação e Cadastro seja informada e notifique o interessado.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Parintins, 06 de junho de 2011.

MESSIAS WILSON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Rondinelle Farias Viana
Código Identificador:FAB9BBF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 091/2011/PGMP

O Cidadão Messias Wilson de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar GRÁFICA JOÃO XXIII (DIOCESE DE PARINTINS), situada na Rua Governador Leopoldo Neves, nº 516 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.594.537/0004-20, a confeccionar 03 (três) talonário de Nota Fiscal de Serviço, série única, com 04 vias, tipograficamente numeradas de 002301 a 002450 com respectiva data de validade, em nome da Firma MACURICANÃ RESORT HOTEL LTDA, estabelecida nesta cidade de Parintins/AM, sito na Lagoa da Francesa , nº 697, Santa Rita de Cássia, com Inscrição no CNPJ nº 03.527.143/0001-44 e Matricula nº 200960 para fins de recolhimento de ISS.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Arrecadação e Cadastro seja informada e notifique o interessado.

Dê-se ciência; cumpra-se e publique-se.

Parintins, 13 de junho de 2011.

MESSIAS WILSON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Rondinelle Farias Viana
Código Identificador:C418C317

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio no Processo nº 010/2011, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 10/2011, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação aos licitantes E. B. BARBOSA CNPJ N.º 07.113.537/0001-07 vencedora para fornecimento dos itens: 07 – Café em pó marca Manaus Famoso a (R$ 10,10 o kg); 10– Feijão rajado tipo 1, marca Tio Beto a (R$ 3,35 kg), 11 – Feijão da praia tipo 1, marca Tio Beto a (R$ 4,00 Kg), 14 – Frango congelado marca Amazonas a (R$ 3,00) o Kilo; 19 – Milho branco marca Marisa a (R$ 3,40) o Kilo; 20 – Milho para pipoca marca Coringa a (R$ 3,10) o Kilo, totalizando o valor de global R$ 149.469,05(Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos); N. M. T. SARAIVA-ME vencedora para fornecimento dos itens: 01 - Açúcar cristal especial, marca Itamaraty a (R$ 2,01) o Kilo; 2 – Arroz tipo I, marca Italianinho a (R$ 1,64) o Kilo; 5– Biscoito tipo cream cracer, marca trigolino a (R$ 4,04) o Kilo; 6- Biscoito tipo Maizena, marca Kelly a (R$ 4,32) o Kilo; 08- Achocolatado em pó marca Chocomil a (R$ 5,00) o Kilo; 12- Farinha de milho, marca Coringa a (R$ 3,00) o Kilo; 13 – Farinha Lacta marca Nutriday a (R$ 11,74) o Kilo; 15 - Leite em pó Integral marca Toya a (R$ 11,97) o Kilo; 16 - Margarina marga Soya a (R$ 4,64) o Kilo; 17 - Massa especial de sêmola tipo espaguete, marca Ricosa, a (R$ 2,70) o Kilo; 18 - Massa especial de sêmola tipo parafuso marca Ricosa a (R$ 4,80) o Kilo; 20 - Óleo de Soja, marca Sadia a (R$ 2,89) o Peti; 24 - Sardinha em conserva em óleo comestível marca 88 a (R$ 1,70) a lata; 25 - Sal iodado tipo refinado, marca Mimosal a R$ (0,70) o Kilo; 26- Suco de fruta concentrado 500 ml, marca Palmeron a R$ (2,00) a garrafa, totalizando o valor de R$ 589.755,86 (Quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e nove centavos); F. GODINHO DE SOUZA, vencedora para fornecimento do item 22 – Polpa de Frutas Natural marca Parintins Polpa a (R$ 6,55) o Kilo, totalizando o valor global de R$ 318.336,55 (Trezentos e dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos); R.S.P.FERREIRA vencedora para fornecimento dos itens: 03 – Alho in Natura numero 5 marca roxo a (R$ 12,00) o Kilo; 4- Batata Inglesa, escovada a (R$ 2,93) o Kilo, 09- Cebola in Natura Nacional a (R$ 2,30) o Kilo; 27- Tomate in Natura Regional a (R$ 3,20) o Kilo; totalizando o valor global de R$ 53.446,78 (Cinqüenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos); C. A. DA S. CARDOSO vencedora para fornecimento do item 23 – Pão Francês 0,050 g marca Eden a (R$ 5,00) o Kilo com o valor global de R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais); CONSTAL – CONSTRUTORA, COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. vencedora para fornecimento do item 28 – Gás de cozinha GLP 13 Kg, marca Paragas a R$ (30,00) a botija) com o valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). O valor global do certame foi de R$ 1.235.808,24 (Um milhão duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), objetivando a "Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar 2011".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 20 de JUNHO de 2011.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:269989D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011-CML

Termo de Contrato firmado em 20 de JUNHO de 2011, entre Prefeitura Municipal de Parintins e os fornecedores E. B. BARBOSA CNPJ Nº: N.º 07.113.537/0001-07 o valor de R$ 149.469,05 (Cento e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos); N. M. T. SARAIVA-ME o valor de R$ 589.755,86 (Quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e nove centavos); F. GODINHO DE SOUZA, o valor de R$ 318.336,55 (Trezentos e dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos); R.S.P.FERREIRA o valor de R$ 53.446,78 (Cinqüenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos); C. A. DA S. CARDOSO o valor de R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais); CONSTAL – CONSTRUTORA COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). O valor global do certame foi de R$ 1.235.808,24 (Um milhão duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos), objetivando a "Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar 2011". Prazo do Contrato; 100 (Cem) dias. Dotação: Unidade Orçamentária: 020401 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer; Programa de Trabalho: 12.365.0063.2.018 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 10 – REC. ORD., 28 – PNAE/FUNDAMENTAL, 28 – PNAE/EJA, 28 - PNAE/MAIS EDUCAÇÃO e 29 – PNAEI/INDÍGENA; Programa de Trabalho: 12.365.0063.2.022 – Manutenção de Creche; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 10 – REC ORD., 28 – PNAEC/CRECHE; Programa de Trabalho: 12.365.0063.2.023 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 10 – REC. ORD., 28 – PNAEP/PRÉ-ESCOLA; Programa de Trabalho: 12.362.0011.2.019 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 10 – REC. ORD., 28 – PNAEM/MÉDIO.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 20 de junho de 2011.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:D64B6445

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da **Prefeitura Municipal de Urucurituba** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIA / TRANSLADOS PARA ATENDER ESTA PREFEITURA DE URUCURITUBA. **DATA E HORÁRIO**: 04/07/2011 as 09h. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, no prédio da Prefeitura Municipal de Urucurituba à Av. Castelo Branco nº 19 – Centro, no horário das 08h às 13:h, de segunda a sexta-feira a partir do dia 20/06/2011.

Urucurituba/Am, 20 de junho de 2011.

VALDIR DA SILVA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Simonilson Fernandes de Araújo
Código Identificador:AEB86F2D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Urucurituba torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E BANDA MUSICAIS, PARA COBRIR TODOS OS EVENTOS / FESTIVIDADES DA CIDADE DE URUCURITUBA.
DATA E HORÁRIO: 04/07/2011 as 14h.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, no prédio da Prefeitura Municipal de Urucurituba à Av. Castelo Branco nº 19 – Centro, no horário das 08h às 13:h, de segunda a sexta-feira a partir do dia 20/06/2011.

Urucurituba/Am, 20 de junho de 2011.

VALDIR DA SILVA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Simonilson Fernandes de Araújo
Código Identificador:3873A28C

ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM

SECRETARIA EXECUTIVA
RESULTADO DA ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 002/2011.

A Comissão de Seleção do Processo de Seleção nº 002/2011, vem tornar público o resultado da Etapa de Análise de Currículos.
Informa, ainda, que os candidatos classificados deverão apresentar, no ato da Entrevista, toda documentação comprobatória da formação e da experiência relatada no currículo, sob pena de desclassificação.

ÁREA	NOME	ENTREVISTA
Engenharia	Carlos José de Sá Ferreira	27/06 – 09:00 h
	Fabíola Borges Pinto	27/06 – 09:20 h
	Karina de Souza Ramos	27/06 – 09:40 h
Jurídico	Daniel Miranda Pinheiro de Campos	27/06 – 10:00 h
	Dária Bindá Cidrônio	27/06 – 10:20 h
	Rute Ferreira Lima	27/06 – 10:40 h
Mobilização Social	Andra Alves de Lira	27/06 – 11:00 h
	Graciete Alves de Souza	27/06 – 11:20 h
	Lidiane da Silva	27/06 – 11:40 h
	Rosely Batista Thomáz	27/06 – 12:00 h
Assistência Técnica em Saneamento Básico	Emanuel de Almeida Faria Filho	27/06 – 14:20 h
	Márcio André de Araújo Batista	27/06 – 14:40 h

Manaus, 21 de junho de 2011.

VAUBEL MAFRA CARNEIRO MONTEIRO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cláudio Barros Gomes Júnior
Código Identificador:247029F7

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUI**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011;

CONSIDERANDO o Resultado Final dos Candidatos aprovados conforme relação em anexo;

DECRETA

Art. 1º - Fica **homologado,** para todos os efeitos legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011, para preenchimento de vagas por contratação temporária em caráter excepcional dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 20 DE JUNHO DE 2011.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

LISTA DE CANDIDATOS A AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE APROVADOS POR MICRO-ÁREA

MICRO 16

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCR.	NOME	MICRO	CARGO	NOTA
TITULAR	018	LAUDICEIA SANTANA DOS SANTOS	16	ACS	56

SUPLENTE	007	SIMONE SANTAROSA DA SILVA	16	ACS	52

MICRO 23

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCR.	NOME	MICRO	CARGO	NOTA
TITULAR	020	REINALDO DIAS DA SILVA	23	ACS	66

MICRO 31

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCR.	NOME	MICRO	CARGO	NOTA
TITULAR	013	ANDREIA CRISTINA VIEIRA ARRUDA	31	ACS	66
1º SUPLENTE	039	JESSICA LEMOS CAUACHE	31	ACS	60
2º SUPLENTE	027	CARLLEN MOURA OLIVEIRA	31	ACS	56

MICRO 53

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCR.	NOME	MICRO	CARGO	NOTA
TITULAR	034	ALAN ALEXANDER HISTER	53	ACS	66
1º SUPLENTE	045	LETICIA SILVA TOMÉ	53	ACS	64
2º SUPLENTE	033	JANEDE ROCHA NEVES	53	ACS	54

MICRO 54

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCR.	NOME	MICRO	CARGO	NOTA
TITULAR	041	SANDRA CRISTINA DEBONA	54	ACS	62
1º SUPLENTE	029	ROSIMARI APARECIDA SILVA DO AMARAL	54	ACS	54

MICRO 55

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCR.	NOME	MICRO	CARGO	NOTA
TITULAR	047	TULIANA NATANE KOCH	55	ACS	64
1º SUPLENTE	035	DAMARIS BARRETO SANTOS	55	ACS	58
2º SUPLENTE	021	RUTH MURYEL BARRETO SANTOS	55	ACS	56

MICRO 61

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCR.	NOME	MICRO	CARGO	NOTA
TITULAR	011	LILIAN ARAUJO MIRANDA	61	ACS	54
1º SUPLENTE	043	NAYARA CAETANO DE SOUZA	61	ACS	52
2º SUPLENTE	048	MARIA DA GLORIA DE JESUS COSTA	61	ACS	50

LISTA DE CANDIDATOS A AGENTES COMUNITARIOS DE ENDEMIAS APROVADOS

CLASSIF.	Nº INSCR.	NOME	NOTA
1º	001	PATRICIO ANGELO OLIVEIRA DA SILVA	84
2º	014	FRANQUES MACIEL SEGUNDO DA SILVA	78
3º	022	CARLOS ELSIO PEREIRA LIMA	74
4º	050	IVANILDE FERNANDES BEZERRA GOMES	66
5º	035	TANIA ALVES DE LIMA	64
6º	039	MARLA DA SILVA	64
7º	017	ROMILDO SERRAO MIRANDA	64
8º	053	GIOVANA SILVA DE SOUZA	58
9º	020	LUIZ ALBERTO FORMENTINI	58
10º	024	ELISON SALES DE SOUZA	56
11º	042	EMERSON PEDRO DA SILVA	56
12º	010	JOSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	56
13º	028	ROMARIO MARTINS PEREIRA	56
14º	015	SILVIO LEOMAR FERNANDES	56

Publicado por:
Jairo Antonio da Silva
Código Identificador:032B3CE2

